

Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (1)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI), para realização de atividades de I&D no âmbito dos projetos a decorrer no Grupo Forchange – Forest Management under Global Change, do Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, de acordo com as condições que a seguir se apresentam.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação, com duração prevista de 6 meses, não renovável, com início previsto em janeiro de 2025.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

- 1) revisão bibliográfica para a obtenção de um conjunto de parâmetros iniciais para a calibração
- 2) seleção, dentre as parcelas disponíveis na base de dados SUBERdata do grupo ForChange, de parcelas permanentes a utilizar na calibração e validação do modelo
- 3) calibração, por tuning, dos parâmetros para os quais não tenha sido possível obter valores da literatura ou dos dados disponíveis no ForChange
- 4) desenvolvimento de metodologia para a ligação entre o modelo desenvolvido e o modelo de árvore individual SUBER
- 5) fazer simulações a nível nacional, para diferentes cenários climáticos a fim de estudar o impacto do clima

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica das professoras Dra Margarida Tomé e Dra Joana Amaral Paulo.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**BI_FORCHANGE_MSc-Refª-BL-56-2024**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes, nomeadamente a comprovação de experiência prévia a trabalhar com modelação de crescimento do sobreiro.

As candidaturas deverão ser remetidas para a Professora Joana Amaral Paulo através do correio eletrónico: forchange@isa.ulisboa.pt.

O período de candidaturas decorrerá de **22 de Novembro a 05 de Dezembro de 2024**.

Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Required Education Level:

- Titular do grau de Mestre em Engenharia Florestal ou Ambiente, inscrito em curso não conferente de grau

Tipologia de bolsa

- Bolsa de Investigação (BI)

5.2 Skills/Qualifications / Specific Requirements:

Os candidatos devem apresentar comprovadas competências no desenvolvimento e aplicação de metodologias científicas, e capacidade de escrita científica.

Requisitos incluindo fatores preferenciais:

1. Experiência em modelação, nomeadamente em modelação de recursos florestais, conhecimento profundo do modelo 3PG.
2. Bons conhecimentos de tratamentos de dados e programação em R ou Python.
3. Experiência de trabalho de campo em instalação e medição de parcelas permanentes de sobreiro
4. Domínio da Língua Inglesa

Requisito obrigatório e eliminatório:

- Carta de condução categoria B

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por projetos do Centro de Estudos Florestais, Grupo Forest Management under Global Change (FORCHANGE).

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.259,64 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção: avaliação curricular (100%).

Em caso de empate dos primeiros candidatos será realizada uma entrevista para decisão final. Nessa situação a avaliação final passará a considerar os seguintes pesos: avaliação curricular (50%) e entrevista (50%).

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Professora Dra. Joana Amaral Paulo (presidente do júri), Professora Dra. Susana Miguel Barreiro (1º vogal), Investigadora Dra. Susete Marques (2ª vogal), Professor Dr. Pedro Ochôa de Carvalho (1º suplente) e Professora Dra. Paula Soares (2º suplente).

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

Autorizado a 15 de Novembro de 2024 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.